



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº. 803/2012

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 798/2012 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco área de terra destinada a implantação do novo Campus do IFPE no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 798/2012 que originalmente possuía a redação: “Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco área de terra destinada a implantação do novo Campus do IFPE, localizada às margens da BR 101 Norte, Km 22, no bairro do Timbó, Abreu e Lima, medindo área total de 20.045,00 m² (Vinte mil e Quarenta e cinco Metros Quadrados) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO área de terra destinada a implantação do novo Campus do IFPE, localizada a margens da BR 101 Norte, KM 22, no bairro do Timbó, Abreu e Lima, medindo área total de 22.322,80 m² (Vinte e Dois Mil, Trezentos e vinte e dois Metros Quadrados e Oitenta Centímetros)

Art. 2º - A área pública de terra objeto da presente doação servirá para que o donatário construa nos limites legais a ESCOLA TECNICA FEDERAL no Município de Abreu e Lima, implantando assim o Campus do IFPE, sob pena do bem reverter ao patrimônio Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 3º - O Anexo único constitui parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições da lei 798/2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno urbano desmembrado G1- da Gleba de 105.000m², localizada às margens da BR-101 – norte, km 22, no bairro de Timbó, município de Abreu e Lima, sentido Recife/PE – Igarassu/PE, constituído por terras remanescentes do loteamento Jaguaribe.

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

Área de 22.322,80 m² (vinte e dois mil e trezentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta centímetros), constituído por um retângulo regular, com as seguintes confrontações e coordenadas:

2.1 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO EM COORDENADAS UTM'S -Tem por vértice o ponto denominado P11 (290950.2911,9124953.1902) deste seguindo em linha reta com ângulo de 90° a 10,00m no sentido Sudoeste até encontrar ao ponto P12 (290942.2854,9124947.1885), deste segue em linha reta com ângulo de 90° com 77,90m no sentido Norte até o ponto P13 (290897.2374,9125010.7010) deste em linha reta com ângulo de 90° com 105,50m no sentido Sudoeste até chegar ao ponto P14 (290810.8153,9124950.1876) e deste em linha reta com ângulo de 90° com 190,00m no sentido Sudeste até encontrar o ponto P15(290926.5183,9124787.0599) e deste em linha reta com ângulo de 90° com 115,50m no sentido Nordeste até encontrar o ponto P02(291021.1364,9124853.3085) e daí segue em linha reta até o ponto de partida P11.

2.2 CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Limitando-se com a Rua Projetada 03.

LATERAL DIREITA: limitando- se com a Rua Projetada 02 (acesso a Vila Jaguaribe).

LATERAL ESQUERDA: Limitando-se com o terreno da Empresa Itamaracá Transportes.

FUNDOS: Limitando-se com a Rua Projetada 04 e Área Rural de São Bento.

Abreu e Lima, 14 de março de 2012

Carlos Cardoso dos Anjos
Secretario de Planejamento